



Governo do Município de Damianópolis Goiás



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2019 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2019

Credenciamento de Pessoa Física/Pessoa Jurídica da Área de Saúde

PREÂMBULO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO	03/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO	08/2019
INTERESSADO	Secretaria Municipal de Saúde
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CHAMAMENTO MEDIANTE CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2019, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, PSF I, PSF II E ACADEMIA DA SAÚDE.
NORMAS LEGAIS	Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.
ENDEREÇO PARA CADASTRO	Avenida Goiás nº 139 centro Damianópolis GO CEP: 73.980-000.
TELEFONE	(62) 9 9946-4431
ENDEREÇO ELETRONICO	www.damianopolis.go.gov.br

O Município de Damianópolis estado de Goiás, através da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 516/2019, faz saber aos interessados, que estará recebendo, no horário das 08h30min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min dos dias **14 de maio de 2019 a 20 de maio de 2019**, na sala da Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, sito a Avenida Goiás N. 139 CEP: 73.980-000 centro, Damianópolis Estado de Goiás, inscrições para CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE PÚBLICA SEM VÍNCULO EMPREGATÍCIO DE QUALQUER NATUREZA (PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA), PARA ATUAÇÃO NA ÁREA DE SAÚDE PÚBLICA PARA O ANO DE 2019, VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL NOS DIVERSOS PROGRAMAS E AÇÕES DE SAÚDE DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO, conforme tabela do objeto, mediante credenciamento publico, tudo conforme a Lei Nº 8.666/1993, Instrução Normativa IN nº 007/2016 de 07/12/2016, alterada pela Instrução Normativa IN nº 001/2017 de 25/01/2017 do TCM-GO, e demais normas e diretrizes e indicações da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, nos termos do presente edital.

DO LOCAL, DATA E HORA

Os cadastramentos serão efetuados com a apresentação da documentação necessária descrita neste edital, protocolada na sala da Comissão Permanente de Licitações desta Municipalidade, sito a Avenida Goiás N. 139 CEP: 73.980-000 centro, Damianópolis Estado de Goiás, fone/contato: (62) 9 9946-4431, a partir da



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



publicação deste Edital até **20 de maio de 2019**, de segunda à sexta feira, das 08h30min as 11h00min e das 13h30min às 17h00min. O prazo de cadastramento poderá ser estendido, caso a demanda de credenciamento for insuficiente ou pela necessidade.

DO OBJETO

Contratação de profissionais, da área da saúde, mediante credenciamento sem vínculo empregatício de qualquer natureza, para atuação na área de saúde pública no ano de 2019, visando à prestação de serviços, no Hospital Municipal, PROGRAMA SOCIAL DA FAMILIA (PSF) E ACADEMIA DA SAUDE ou em outras frentes, respectivamente, dentro das áreas solicitadas e das especialidades e dos serviços constantes da Tabela aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde, a saber:

QTDE	ESPECIFICAÇÃO / PROFISSIONAL	CARGA HORÁRIA	VALOR BRUTO MENSAL
01	FARMACÊUTICO	40 horas/semanais	R\$: 3.452,00
01	EDUCADOR FÍSICO	20 horas/semanais	R\$: 1.500,00

DO CREDENCIAMENTO

Poderão requerer credenciamento, as instituições e os profissionais que comprovarem, eficazmente, o atendimento as condições e requisitos estabelecidos no presente edital.

Os interessados ao credenciamento serão cadastrados mediante ordem de chegada (protocolo) e serão pela mesma ordem, classificados, obedecendo ao limite existente de vagas, mas poderão ser chamados posteriormente pela ordem de chegada.

Os demais profissionais credenciados poderão ser chamados, posteriormente, pela ordem de classificação, no caso de eventual substituição, desde que atendam as exigências do Edital.

Caberá ao Poder Público credenciante o encaminhamento dos classificados conforme a necessidade e conveniência, obedecendo as normas e leis pertinentes.

A inscrição no credenciamento, não garante a contratação do interessado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Os Credenciados classificados e convocados celebrarão Termo de Contrato com o Município, no qual estão estipulados os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento, que se encontram regidos pelas normas e condições gerais do edital.

O proponente ao credenciamento devera, ao apresentar o seu requerimento, aceitar-se ao preço básico dos serviços aprovados pelo Conselho Municipal de Saúde.

DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

As despesas resultantes dos credenciamentos a que se refere o presente Edital serão cobertas pelo Orçamento vigente no exercício de **2019**, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



Governo do Município de Damianópolis Goiás



21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

O profissional interessado no credenciamento deverá entregar a Comissão Permanente de Licitação, no local, dia e hora acima mencionados, mediante recibo, a sua documentação e requerimento de credenciamento.

DA DOCUMENTAÇÃO

A DOCUMENTAÇÃO devesse conter obrigatoriamente, sob pena de indeferimento automático do requerimento do proponente, uma via ou fotocópia de cada um dos documentos a seguir relacionados:

PESSOA JURIDICA:

a) RG e CPF dos representantes legais da empresa; (*cópia autenticada ou acompanhada do original*).

b) Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social, com as alterações em vigor**, devidamente registrados na junta comercial, em se tratando de sociedade comercial, exigindo-se, no caso de sociedade por ações, a ata da assembleia da última eleição da Diretoria, arquivada; ou REQUERIMENTO DE FIRMA INDIVIDUAL (empresa individual ME ou MEI); (*cópia autenticada ou acompanhada do original*).

c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) apresentando a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS)

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

g) Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do "Trabalho, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943." (NR);

h) Prova de regularidade com o município contratante (Certidão Negativa de Débitos do Município de Damianópolis/GO);

Para assinatura do contrato devesse apresentar:

i) Documentos Pessoais dos Profissionais que prestarão os serviços (RG, CPF, curriculum vitae atualizado e assinado, Cópia do diploma e Comprovante de Inscrição no Órgão Representativo de Classe na função almejada).



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



PESSOA FÍSICA:

- a) Curriculum vitae atualizado e assinado;
- b) Cópia da documentação pessoal (RG e CPF); (*cópia autenticada ou acompanhada do original*).
- c) Cópia autenticada do diploma; (*ou acompanhada do original*).
- d) Certidão (carteira) do Conselho a que está vinculado; (*cópia autenticada ou acompanhada do original*).
- e) Comprovante de Residência.
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, Relativos a Tributos Federais e a Dívida ativa da União Expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

O requerimento de credenciamento devera ser apresentado em 02 (duas) vias, datilografadas ou digitadas, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, contendo os seguintes itens:

- a) Declaração de que se encontra de pleno acordo em credenciar-se para a prestação dos serviços profissionais, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde;
- b) Declaração de validade do requerimento/proposta pelo prazo mínimo de cento e oitenta dias e;
- c) Declaração de que esta em pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente Edital e com a minuta de contrato anexa.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR DO CREDENCIAMENTO:

- a) Profissionais que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) Profissionais cuja carga horária seja incompatível com o serviço a ser executado.

DO CONTRATO

A Administração convocará as instituições cadastradas e classificadas no presente Edital, para assinarem os Termos de Contratos, conforme a necessidade e conveniência.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



O contrato poderá ser rescindido:

I – por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nas alíneas a, b, c e d, formalmente motivados em autos de processo, em que se assegurara ao credenciado, o contraditório e a ampla defesa:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) Desatendimento as determinações regulares do Secretario Municipal de Saúde, destinadas à regulamentação e desenvolvimento dos serviços profissionais credenciados;
- c) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pelo Prefeito Municipal, exaradas em processo administrativo;
- d) a ocorrência de caso fortuito ou de forçar maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato:

II – em qualquer época, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração; e,

III – judicial nos termos da legislação civil pátria.

DO PROCEDIMENTO

A documentação e o requerimento de credenciamento deverão ser encaminhados, mediante recibo, a Comissão Permanente de Licitação de Inscrição de Credenciamento, designado pelo Prefeito Municipal encarregado ao Credenciamento, no local, dia e hora acima mencionados.

Recebidos os documentos, da Comissão Permanente de Licitação de Inscrição de Credenciamento Prefeitura Municipal, para efetivação do(s) respectivo(s) Termo(s) de Contrato(s), a Comissão Permanente de Licitação verificará todas documentação exigida no presente Edital.

A seguir, a Comissão decidirá verbalmente, sobre a habilitação dos proponentes, considerando automaticamente inabilitado, aquele que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

A inabilitação de que trata esse item, específica para o presente Credenciamento, em nada afetando em relação a futuros credenciamentos, não implicando, ainda, em juízo valorativo sobre sua idoneidade e capacidade profissional.

No caso de pessoa jurídica, o proponente considerado inabilitado (será notificado) e na forma acima prevista poderá apresentar, por escrito, impugnação a Comissão, no **prazo de 02 (dois) dias**, sendo que a referida Comissão deverá decidir sobre a impugnação, em prazo igual.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



Ato contínuo a Comissão verificara a conformidade de cada proposta, em relação aos requisitos do Edital. Faculta-se a Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo.

DA APRECIACAO DOS REQUERIMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Após a apreciação dos requerimentos de credenciamento, a Comissão de Licitação apresentará relatório (parecer) objetivo e conclusivo ao Secretário de Saúde ou Autoridade Competente, indicando, em ata circunstanciada, a relação dos proponentes que tiverem deferido os seus pedidos, para o credenciamento profissional.

O relatório a que se refere o item anterior deve ser apresentado, no prazo Máximo de cinco dias, a contar da última data de recebimento dos requerimentos.

DO TERMO DE CONTRATO

Encerrada a fase de recebimento de requerimento da documentação e dos requerimentos de credenciamentos, o processo será encaminhado ao Secretário de Saúde ou Autoridade Competente que, concordando com o relatório, determinará a lavratura dos Termos de contrato.

As obrigações das partes serão traduzidas no contrato padrão.

Por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, poderá o Prefeito Municipal revogar o presente procedimento de credenciamento. Poderá ainda, a referida autoridade anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A anulação do presente credenciamento, por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar. A referida nulidade induz a do Termo de Credenciamento.

No caso de desfazimento do presente credenciamento, fica assegurado aos interessados, o principio do contraditório e a ampla defesa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação a mesma encarregada dos credenciamentos, com base nas normas jurídicas e administrativas e nos princípios gerais do direito.

Maiores informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, desta Municipalidade, sito a Avenida Goiás, nº 139, Centro, CEP 73.980-000, Damianópolis/GO, fone/contato: (62) 9 9946-4431, 08h00min as 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

Damianópolis Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2019.

EDIVANILSON APOSTOLO DE ARAUJO
Presidente da CPL



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO I REQUERIMENTO

CRENCIADO (A):	
CPF/CNPJ:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
AREA DE FORMAÇÃO:	
E-MAIL:	

Ref. **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 PARA CREDENCIAMENTO NA ÁREA DE SAÚDE.**

Apresento requerimento junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Damianópolis, com base nas informações contidas no edital de chamamento público (credenciamento) para prestação de serviços na função de _____, conforme documentação anexa.

Ao mesmo tempo venho declarar que estou de pleno acordo em credenciar para a prestação de serviço profissional, pelos preços apresentados nas tabelas aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde.

Declaro também que a validade deste requerimento/proposta tem o prazo mínimo de cento e oitenta dias.

Declaro ainda que esteja de pleno acordo, em caráter irrevogável e irretratável, com todos os termos do presente edital.

N. termos,

Pede e espera deferimento.

_____, de _____ de 2019.

(Assinatura, nome completo e cargo do signatário, representante legal do licitante)



Governo do Município de Damianópolis Goiás



ANEXO – II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR CREDENCIAMENTO

CONTRATO Nº **00/2019**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **08/2019**
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **03/2019**

Instrumento contratual de contratação de serviços por credenciamento que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Damianópolis e _____.

Termo de Contrato de Credenciamento de Prestação de Serviços que entre si celebram **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DAMIANOPOLIS – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede sito a Av. Goiás n. 139, sala 02, Centro, nesta cidade de Damianópolis – GO, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.354.232/0001-64, neste ato representado por seu gestor, _____, brasileira, _____, servidor (a) pública, portador (a) do CPF sob o nº _____ e do RG. nº. _____/_____, neste ato denominado como **CREDECIANTE** e de outro lado o _____, pessoa jurídica de direito _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede administrativa sito à _____, neste ato representado _____, brasileiro, _____, portador da RG nº _____, CIC/CPF: _____, doravante denominado de **CRENCIADO**, têm justo e contratado, o que mutuamente aceitam e outorgam mediante as cláusulas seguintes:

I - FUNDAMENTO:

O presente credenciamento é firmado com base no **Caput do art. 25 da Lei Federal n. 8.666/93**, consolidada pela Lei n. 8.883/94, e ainda no termos das Resoluções do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e demais normas legais aplicáveis ao Edital de **Chamamento Público Nº 03/2019**.

II – DO OBJETO:

É objeto do presente contrato, a prestação de serviços de _____ em regime de credenciamento, a fim de atender à população de **Damianópolis**, onde o CRENCIADO desenvolverá por este instrumento seus serviços constantes no referido edital de credenciamento, nas unidades de saúde indicada pelo CREDECIANTE, consistindo especialmente nos procedimentos permitidos em lei e pelo conselho de classe respectivo, desde que propícias as condições materiais de trabalho.

III – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

3.1 - DA CREDECIANTE:

3.1.1 - Fiscalizar a execução dos serviços prestados, averiguando a qualidade;

3.1.2 - Efetuar o pagamento conforme item V;



Governo do Município de Damianópolis Goiás



3.1.3 - Descontar dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais;

3.1.4 - Poderá o CREDENCIANTE sustar o pagamento, nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações do CREDENCIADO para com a CREDENCIANTE;

b) faltas sem justificativas;

3.2 – DO CREDENCIADO:

3.2.1 - Prestar serviços conforme cargo escrito, na lotação determinada pela CREDENCIANTE;

3.2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

3.2.3 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CREDENCIANTE;

3.2.4 - Substituir o profissional que não atender as expectativas da Administração, sem qualquer ônus.

IV - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, que fixará critérios visando à satisfação plena e correta das necessidades do CREDENCIANTE.

V – DA FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, mensalmente, de acordo com a Tabela aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.

O CREDENCIANTE deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

VI – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

O presente contrato de credenciamento vigorará no período de ____ de ____ a **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até no máximo 60 (sessenta) meses, Conforme determina a lei 8.666/93, art. 57, inciso II, mediante termo aditivo.

VII – DA NOTA DE EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Para efeito de emissão da competente Nota de Empenho, estima-se em R\$ ____ (_____) o valor global a ser despendido pelo CREDENCIANTE, durante a vigência deste instrumento, cujo pagamento será feito em ____ (____) parcelas mensais estimadas de R\$ ____ (_____).

As despesas de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária:

21 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0210.2-041 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Parágrafo Único: o valor supracitado, por ser meramente estimativo e poderá ser aditivado ou suprimido, conforme definido pela Administração.

VIII - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:

O presente instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, nas normas do direito público e, no que couber, as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

IX - DA RESCISÃO DO CONTRATO

Configuram motivos para rescisão do contrato as razões descritas no art. 78, inciso I a XVIII.

A rescisão do contrato poderá ser:

a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, (observado o disposto no art. 80 da citada lei);

b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

c) judicial, nos termos da legislação;

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

X - DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES

DA ALTERAÇÃO - Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 65, I e II, da Lei nº 8.666./93, observado o limite estabelecido no parágrafo primeiro do referido dispositivo legal.

DA PRORROGAÇÃO - A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas, contudo sendo limitada a 60 (sessenta) meses.



Governo do Município de Damianópolis Goiás



Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto nos arts. 57 e 65 da Lei nº. 8.666, de 21 de 1993.

XI – DAS MULTAS/PENALIDADES:

DA MULTA – Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II, do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93 o Credenciado poderá incorrer na multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do presente instrumento, à parte que descumprir qualquer cláusula ou condição nele ajustada.

DA PENALIDADE - Pela inexecução total ou parcial do contrato, além da aplicação da multa prevista deste Edital, poderá a CREDENCIANTE, garantida prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, em processo administrativo, aplicar as seguintes sanções à CREDENCIADA:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de credenciar com a CREDENCIANTE em função da natureza e da gravidade da falta cometida, sendo:

a) Por 6 (seis) meses - quando a credenciante recusar, injustificadamente, assinar o contrato ou recusar a cumprir com a proposta apresentada.

b) - Por 1 (um) ano - quando a credenciada prestar serviço de qualidade inferior ou diferente das especificações contidas no contrato.

c) Por até 2 (dois) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos à CREDENCIANTE.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CONTRATANTE, considerando para tanto, reincidência de faltas, a sua natureza e a sua gravidade, bem como, por desacato a servidor da CONTRATANTE.

O ato de declaração de inidoneidade será proferido pelo Prefeito Municipal e publicado no **Diário Oficial Eletrônico do Município**, e perdurará enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o (a) Credenciado (a) ressarcir à Credenciante os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

XII – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

O Credenciamento a que se refere o presente instrumento é de caráter autônomo, não podendo o (a) CREDENCIADO (A) pleitear quaisquer direitos outros que não o aqui avençado.

O partícipe que pretender rescindir o presente contrato deverá manifestar sua intenção, por escrito, com antecedência de, pelo menos, 30 (trinta) dias, a menos que seja obrigado por determinação judicial ou termo de ajuste de conduta com o Ministério Público Estadual.

XIII – DOS CASOS OMISSOS:

A presente avençada é regida pela **Instrução Normativa IN nº 007/2016** de 07 de dezembro de 2016 do TCM/GO, alterada pela **Instrução Normativa IN**



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



nº **001/2017** de 25 de janeiro de 2017 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a Lei nº 8.666, de 21/06/93, inclusive e especialmente os casos omissos neste instrumento.

XIV – DO FORO:

É competente o Foro da Comarca do contratante, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, digitou-se o presente contrato em **03 (três vias)** de igual teor e forma, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, que após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceite, sendo assinado pelas partes.

Damianópolis Estado de Goiás, aos ____ dias do mês de ____ de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CREDECIANTE

CNPJ/CPF:
CRENCIADO

TESTEMUNHAS:

- 1.) _____
- 2.) _____



ANEXO III ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

São atribuições clínicas do farmacêutico relativas ao cuidado à saúde, nos âmbitos individual e coletivo:

Participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população adstrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; desenvolver ações Inter setoriais; realizar avaliação em conjunto com as ESF; treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; participar de grupos programáticos abordando questões pertinentes à área; Participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; desenvolver ações coletivas de educação em saúde em creches, escolas e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; elaborar o plano de cuidado farmacêutico do paciente; orientar e auxiliar pacientes, cuidadores e equipe de saúde quanto à administração de formas farmacêuticas, fazendo o registro destas ações, quando couber; desenvolver e participar de programas educativos para grupos de pacientes; registrar as distribuições e as dispensações dos medicamentos através do sistema Hórus; cadastrar junto ao conselho de farmácia como responsável técnico indicando a carga horária.

EDUCADOR FÍSICO:

Desenvolver atividades físicas e práticas junto à comunidade; Veicular informação que visem à prevenção, a minimização dos riscos e à proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social na comunidade, por meio da atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Físico-Prático Corporal, nutrição e saúde juntamente com as Equipes PSF, sob a forma de coparticipação, acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada às Equipes PSF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social e combate à violência; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais, em conjunto com as Equipes do PSF; Capacitar os profissionais. Inclusive os Agentes Comunitários de Saúde, para atuarem como facilitador monitores no desenvolvimento de atividades físicas práticas corporais; Supervisionar, de forma compartilhada e participativa, as atividades desenvolvidas pelas Equipes PSF na comunidade; Articular parcerias com outros setores da área junto com as Equipes PSF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem. Atividade Física/Práticas



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



Corporais e sua importância para a saúde da população; Outras atividades inerente à função.